



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 002/2021-PREF/SECOM
CONTRATO 006/2019-SGM.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: FATOR F INTELIGÊNCIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, conforme especificações constantes nos Anexos II, III e V do Edital n.º 002/SGM/SECOM/2017.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da sede da contratada, Retificação dos valores dos Termos Aditivos 005/2020-SGM e 010/2020-SGM, Alteração das Cláusulas Sexta, item 6.1 e Décima Quinta, item 15.1.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.646.465,12 (quatro milhões seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

PROCESSO Nº: 6011.2017/0000250-0

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhor **MARCUS VINICIUS SINVAL**, Secretário Especial de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FATOR F INTELIGÊNCIA EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.527.558/0001-43, com sede nesta Capital, à Rua Viradouro, 63, conj. 141, 14º andar, Itaim Bibi – CEP: 04532-110, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **ROGÉRIO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 14.455.303-x, inscrito no CPF n.º 101.502.218-94, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **006/2019-SGM-SECOM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0000250-0**, em especial da decisão ali encartada sob doc. n.º **040222458**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, e Decreto 57.580/2017, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o preâmbulo do contrato, para fazer constar que a contratada tem sua sede no endereço situado na Rua Viradouro, 63, conj. 141, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica retificado o valor do Termo de Aditamento 005/2020-SGM para **R\$ 3.717.407,22** (três milhões, setecentos e dezessete mil quatrocentos e sete reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica retificada a Cláusula Primeira do Termo de Aditamento 005/2020-SGM, para fazer constar que a prorrogação por 12 (doze) meses, é a partir de **08/04/2020**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica retificado o valor do Termo Aditivo 010/2020-SGM para **R\$ 4.646.465,12** (quatro milhões seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a Cláusula Sexta – subcláusula 6.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 4.646.465,12** (quatro milhões seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), considerando-se a soma dos quantitativos e valores abaixo apresentados:

PRODUTO-SERVIÇO		Quantidade 12 meses		Valor Unitario Reajustado	Valor Total Reajustado	
1.1 Planejamento Estratégico						
1.1.1. Diagnóstico e saúde digital da marca						
	A	Baixa complexidade	unidade	12	2.281,12	27.373,44
	B	Média complexidade	unidade	12	3.801,86	45.622,32
	C	Alta complexidade	unidade	12	5.069,15	60.829,80
1.1.2.	Planejamento de conteúdos para sites e redes sociais		unidade	12	12.165,96	145.991,52
1.2 Conteúdo						
1.2.1. Atualização do site/portal						
	A	Baixa complexidade	unidade	3300	57,03	188.199,00
	B	Média complexidade	unidade	350	113,91	39.868,50
	C	Alta complexidade	unidade	60	174,88	10.492,80
1.2.2. Elaboração de texto em língua portuguesa para ambientes digitais						
	A	Baixa complexidade	unidade	1000	91,24	91.240,00
	B	Média complexidade	unidade	1700	114,06	193.902,00
	C	Alta complexidade	unidade	200	136,86	27.372,00
1.2.3	Edição de texto em língua portuguesa para ambientes digitais		unidade	3340	221,78	740.745,20
1.3 Vídeo						
1.3.1. Captação de Vídeo						
	A	Baixa resolução	unidade	600	1.206,81	724.086,00
	B	Alta resolução	unidade	100	2.534,57	253.457,00
1.3.2. Video Animação						

	A	Baixa complexidade	unidade	60	1.419,36	85.161,60
	B	Média complexidade	unidade	1	2.534,57	2.534,57
1.3.3	Edição de vídeo		unidade	600	524,09	314.454,00
1.3.4	Podcast		unidade	100	760,37	76.037,00
1.3.5	Edição de Áudio		unidade	100	215,44	21.544,00
1.4 Fotografia						
1.4.1	Foto Cobertura		unidade	1335	793,25	1.058.988,75
1.5 Redes Sociais						
1.5.1. Conteúdo para redes sociais						
	A	Baixa complexidade	unidade	2	6.082,98	12.165,96
	B	Média complexidade	unidade	12	7.096,81	85.161,00
	C	Alta complexidade	unidade	2	7.096,81	14.193,62
1.5.2. Moderação e Gestão em redes Sociais						
	A	Baixa complexidade	unidade	12	6.082,98	72.995,76
	B	Média complexidade	unidade	2	7.096,81	14.193,62
	C	Alta complexidade	unidade	2	7.096,81	14.193,62
1.5.3. Acompanhamento online						
	A	Baixa complexidade	unidade	12	4.562,23	54.746,76
	B	Média complexidade	unidade	2	5.322,61	10.645,22
	C	Alta complexidade	unidade	2	5.322,61	10.645,22
1.6 Gestão						
1.6.1	Gerenciamento		unidade	12	6.336,44	76.037,28
1.6.2	Coordenação de demandas		unidade	12	10.138,30	121.659,60
1.6.3	Gestão de Banco de Dados		unidade	12	4.327,27	51.927,24
VALOR TOTAL						
						4.646.465,12



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a Cláusula Décima Quinta – subcláusula 15.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

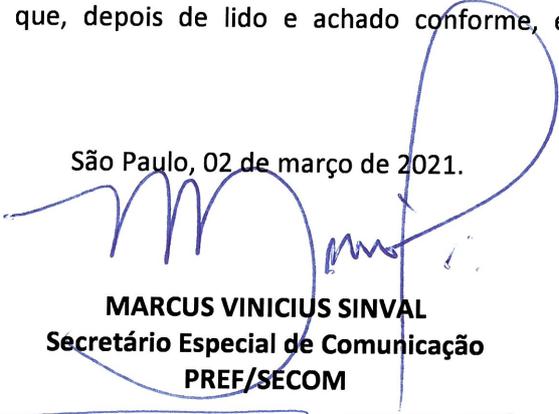
15.1. A CONTRATADA prestará garantia, em favor de SGM/SECOM, no valor de **R\$ 46.464,65** (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o contrato, conforme indicado na subcláusula 6.1, na forma prevista no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **006/2019-SGM-SECOM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de março de 2021.


MARCUS VINICIUS SINVAL
Secretário Especial de Comunicação
PREF/SECOM


ROGÉRIO FERREIRA
Sócio Administrador
FATOR F INTELIGÊNCIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG.


Ligia Souza
RF 771.294-4
Secretaria Especial de Comunicação

RG. 11.766.016-4

2.
RG.


Daniela Despato Zago
RF. 839.244-7
Secretaria Adm. de Comunicação